



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7505/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PRORROGA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL À
SRA. MORGANA REGINA BENTO DA ROSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 4377/2022, de 14-12-2022, Decreto 7149, de 28-12-2022 e Memorando 902, de 10-02-2023, do Gabinete do Prefeito, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a **prorrogação** do pagamento de auxílio financeiro denominado “**aluguel social**” à pessoa abaixo relacionada, concedido através do Decreto nº 7181, de 13 de fevereiro de 2023, como segue:

- Locador: **BRUNA DAI PRAI**, CPF 009.xxx.xxx-09
- Locatário: **MORGANA REGINA BENTO DA ROSA**, CPF nº 003.xxx.xxx-09
- Endereço da locação: **Avenida Silvio Sanson, nº 444 fundos, Centro, Guaporé**
- Início da locação: **09/02/2024**
- Término da locação: **08/02/2025**

Art. 2º O aluguel social é fixado em R\$ **629,13 (seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos)** mensal, o qual será concedido por um período de **12 (doze) meses**.

Art. 3º Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de desocupação imediata dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- 1106 Departamento de Habitação e Saneamento
- Atividade - 2.100- Manutenção do Departamento de Habitação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO
e Saneamento

3.3.90.48.00.00.00

Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

DESDOBRAMENTO: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO

DIRETA MUNICIPAL

Art. 6º O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de janeiro de 2024.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município